



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO	99/2022
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	61/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG**, CNPJ 18.348.730/0001-43, com endereço na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, torna público que no local, data e horário abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 61/2022**, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) nº:61/2022

LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa – Rua Governador Valadares, nº 72, Centro – Virgem da Lapa – MG.
DATA:	10 DE NOVEMBRO DE 2022
HORÁRIO:	08:00 HORAS

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
---------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Anexo II	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
Anexo III	Modelo Proposta
Anexo IV	Modelo de Procuração Particular
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
Anexo VIII	Minuta do Contrato

3 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

3.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 O licitante deverá, ao retirar o edital informar sua razão social e seu e-mail, telefone e endereço, para estar apto a receber informações sobre o certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br ou via fac-símile (33) 3736 1100, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.5 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax e disponibilizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

3.7 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licita@virgemdalapa.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas à Pregoeira.

3.8 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.9 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.10 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Os itens do Termo de Referência com valor inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

4.1.2 Fica reservada cota de 25% do quantitativo dos demais itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, atendendo o disposto no art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006.

4.1.3 Não se aplica o disposto nas cláusulas anteriores quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou Equiparadas, com sede local, ou nos municípios circunvizinhos, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Virgem da Lapa;
 - f) Pessoas Jurídicas cujos sócios ou administradores tenham ligações com Prefeito, Vice-prefeito, vereador ou servidor municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

4.3 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.4 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014.

4.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada do Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do **ANEXO IV**, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

5.4 A Procuração Particular deverá ser acompanhada da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. No caso do representante apresentar Instrumento público de procuração, este fica dispensado de apresentar o Ato Constitutivo da empresa.

5.5 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

5.6 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.7 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pela pregoeira.

5.8 É obrigatória, após o credenciamento, a apresentação da declaração **ANEXO VI** deste edital e a Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **Certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.9 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar aa pregoeira os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – **ANEXO VII**;

6.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo **ANEXO VI**), acompanhada da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

6.1.2.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.1.3 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</p> <p>“PROPOSTA”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022</p> <p>PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 61/2022</p> <p>SALA DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA</p>	<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</p> <p>“DOCUMENTAÇÃO”</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022</p> <p>PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 61/2022</p> <p>SALA DO PREGÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA</p>
---	--

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até o momento do credenciamento. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, informando o Processo Licitatório nº 99/2022 – Pregão (Presencial) nº 61/2022.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- Valor unitário;
- Marca;
- Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas do termo de referência.

7.1.1 Juntamente à Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, e o Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

7.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.7 Objetivando maior celeridade ao procedimento licitatório, o Município solicita que o licitante apresente arquivo gravado em dispositivo de mídia digital removível (ex: CD-R, DVD, PEN DRIVE) e entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3 A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.2 A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

9.2.1. A pregoeira definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5 A pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.6 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.6.1 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.6.2 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

9.6.3 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.6.4 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.8 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.9 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A pregoeira identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

9.12 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.14 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.15 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.16 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.17 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

10.1 A pregoeira poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, a pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

10.1.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

10.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.1.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.1.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.1.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.1.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.9 Nos itens não exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e Lei Complementar nº 147, de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.2 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3.1 Nessa situação, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4 No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Virgem da Lapa, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.1.8 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

11.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

11.1.10 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **ANEXO II**;

11.1.11 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

11.1.12 Cartão do CNPJ.

11.1.13 Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;

11.1.14 AFE - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato;

11.2 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pela pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.

11.4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

11.5 Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

11.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

11.7 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

11.7.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equivalente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

11.7.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido aa pregoeira.

11.7.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado aa pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.8 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

11.9 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

11.10 A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DOS RECURSOS

12.1 A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

15.6 Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

19.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 Antes de cada pagamento à contratada será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.10 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, e poderão ser lidos e/ou obtidos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, localizado na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Virgem da Lapa - MG, 18 de Outubro de 2022.

Denise Fonseca de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Justificamos a necessidade da aquisição de materiais médico-hospitalares e de fisioterapia que serão destinados à manutenção da Atenção Básica, Clínica de Fisioterapia, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, visando ao tratamento dos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e por serem produtos essenciais à continuidade da prestação dos serviços cotidianos à população atendida pelo Município de Virgem da Lapa.

2 DO OBJETO (especificação e quantidade):

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA**, de acordo com as seguintes descrições:

ITENS DESTINADOS COTA EXCLUSIVA						
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	Abaixador de língua em madeira c/100 embalados ind. 1x2	PACOTE	650,00	0,00	0,00	
0002	Acido acetico 5% - frasco de 1 litro	Litro	150,00	0,00	0,00	
0003	Agua Oxigenada 10 volumes - frasco de 1litro	Litro	70,00	0,00	0,00	
0004	Agulha hipodermica descartavel 13 x 0,45mm (26Gx1/2) - caixa com 100 unidades.	CAIXA	250,00	0,00	0,00	
0005	Agulha hipodermica descartavel 20 x 0,55mm (24Gx3/4) - caixa com 100 unidades	CAIXA	300,00	0,00	0,00	
0006	Agulha hipodermica descartavel 25 x 0,60mm (23Gx1) - caixa com 100 unidades	CAIXA	300,00	0,00	0,00	
0007	Agulha hipodermica descartavel 25 x 0,70mm (22Gx1) - caixa com 100 unidades	CAIXA	300,00	0,00	0,00	
0008	Agulha hipodermica descartavel 25 x 0,80mm (21Gx1) - caixa com 100 unidades	CAIXA	1.000,00	0,00	0,00	
0009	Agulha hipodermica descartavel 40 x 1,20mm (18Gx1 1/2) - caixa com 100 unidades	CAIXA	750,00	0,00	0,00	
0010	Agulha para raque anestesia desc. spinal 22G X 3 1/2" caixa com 25	CAIXA	30,00	0,00	0,00	
0011	Agulha para raque anestesia desc. spinal 23G X 2,1/2 caixa com 25.	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0012	Agulha para raque anestesia desc.	CAIXA	50,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	spinal 23G X 3.0 com 25.					
0013	Agulha para raque anestésica desc. spinal 25G X 3 1/2" caixa com 25	CAIXA	100,00	0,00	0,00	
0014	Agulha para raque anestésica desc. spinal 26G X 3 1/2" caixa com 25	CAIXA	100,00	0,00	0,00	
0015	Agulha para raque anestésica desc. spinal 27G X 3 1/2" caixa com 25	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0016	Alcool 70% líquido - frasco de 1 litro	LT	4.000,00	0,00	0,00	
0017	Alcool em gel 70% - frasco de 1 litro	Litro	1.000,00	0,00	0,00	
0018	Alcool em gel 70% - galão de 5 litros	GALÃO	500,00	0,00	0,00	
0019	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	PACOTE	1.200,00	0,00	0,00	
0020	Algodão ortopédico 10cm - pacote com 12 unidades	Pacote	60,00	0,00	0,00	
0021	Algodão ortopédico 12 cm com 12	PC	70,00	0,00	0,00	
0022	Algodão ortopédico 15cm - pacote com 12 unidades	Pacote	100,00	0,00	0,00	
0023	Almotolia de plástico ambar 250ml; com tampa plástica de rosca; bico reto	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0024	Almotolia de plástico ambar 500ml; com tampa plástica de rosca; bico reto	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0025	Almotolia de plástico transparente 250ml; com tampa plástica de rosca; bico reto	Unidade	400,00	0,00	0,00	
0026	Aparelho de barbear descartável de 1 lâmina prestobarba	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0027	Aparelho de pressão arterial adulto com esfigmomanômetro sem engrenagem, braçadeira em algodão com fecho de velcro, com estetoscópio	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0028	Aparelho de pressão arterial grande com esfigmomanômetro sem engrenagem, braçadeira em algodão com fecho de velcro, com estetoscópio	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0029	Aparelho de pressão arterial infantil com esfigmomanômetro sem engrenagem, braçadeira em algodão com fecho de velcro, com estetoscópio.	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0030	Aparelho de pressão digital automático de braço.	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0031	Atadura de crepon em fio algodão cru 10 cm, 1,8 m em repouso; 13 fios por cm ² - pacote com 12 unidades.:	Pacote	2.500,00	0,00	0,00	
0032	Atadura de crepon em fio algodão cru 12 cm, 1,8m em repouso; 13 fios por cm ² - pacote com 12 unidades.	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
0033	Atadura de crepon em fio algodão cru 15 cm, 1,8m em repouso; 13 fios por cm ² - pacote com 12 unidades.	Pacote	2.000,00	0,00	0,00	
0034	Atadura de crepon em fio algodão cru 20 cm, 1,8m em repouso; 13 fios por cm ² - pacote com 12 unidades.	Pacote	2.300,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0035	Atadura gessada 10cm, secagem rápida, caixa com 20 unidades.	CAIXA	20,00	0,00	0,00	
0036	Atadura gessada 12cm, secagem rápida, caixa com 20 unidades	CAIXA	25,00	0,00	0,00	
0037	Atadura gessada 15cm, secagem rápida, caixa com 20 unidades	CAIXA	30,00	0,00	0,00	
0038	Avental descartavel tamanho médio manga longa.	Unidade	2.250,00	0,00	0,00	
0039	Balança digital portatil capacidade de até 150 kg em vidro temperado.	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0040	Bolsa coletora urina esteril sistema fechado 2000ml, com valvula anti-refluxo.	Unidade	3.000,00	0,00	0,00	
0041	Cadeira de rodas para banho em aço carbono.	Unidade	80,00	0,00	0,00	
0042	Campo Operatorio 18g; 45x50cm; 04 camadas e com cadarço - pacote com 50 unidades..	Pacote	375,00	0,00	0,00	
0043	Canula de Guedel nº 0	Unidade	5,00	0,00	0,00	
0044	Canula de Guedel nº 10	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0045	Canula de Guedel nº 12	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0046	Canula de Guedel nº 2	Unidade	5,00	0,00	0,00	
0047	Canula de Guedel nº 4	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0048	CANULA DE GUEDEL Nº6	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0049	CANULA DE GUEDEL Nº8	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0050	Canula para traqueostomia com balão (cuff) 10.0mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0051	Canula para traqueostomia com balão (cuff) 3.0mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0052	Canula para traqueostomia com balão (cuff) 3.5mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0053	Canula para traqueostomia com balão (cuff) 4.0mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0054	Canula para traqueostomia com balão (cuff) 4.5mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0055	Canula para traqueostomia com balão (cuff) 5.5mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0056	Canula para traqueostomia com balão (cuff) 6.0mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0057	Canula para traqueostomia com balão (cuff) 6.5mm	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0058	Canula para traqueostomia com balão (cuff) 7.0mm	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0059	Canula para traqueostomia com balão (cuff) 7.5mm	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0060	Canula para traqueostomia com balão (cuff) 8.0mm	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0061	Canula para traqueostomia com balão (cuff) 8.5mm	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0062	Canula para traqueostomia com balão (cuff) 9.0mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0063	Canula para traqueostomia com balão (cuff) 9.5mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0064	Cateter intravenoso (jelco) 14G (2,1x45mm)	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0065	Cateter intravenoso (jelco) 16G (1,7x45mm)	Unidade	4.000,00	0,00	0,00	
0066	Cateter intravenoso (jelco) 18G (1,3x45mm)	Unidade	3.000,00	0,00	0,00	
0067	Cateter intravenoso (jelco) 20G (1,1x45mm)	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0068	Cateter intravenoso (jelco) 22G (0,9x45mm)	Unidade	10.000,00	0,00	0,00	
0069	Cateter intravenoso (jelco) 24G (0,7x45mm)	Unidade	10.000,00	0,00	0,00	
0070	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio - adulto	Unidade	4.500,00	0,00	0,00	
0071	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio - pediátrico	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0072	Clamp umbilical com 100	PC	25,00	0,00	0,00	
0073	Coletor de material perfurocortante 13 litros - produzido de acordo com NBR 13853	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0074	Coletor de material perfurocortante 20 litros- produzido de acordo com NBR 13853	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0075	Coletor de material perfurocortante 7 litros - produzido de acordo com NBR 13853	Unidade	500,00	0,00	0,00	
0076	Coletor de urina infantil unissex - 100ml	Unidade	600,00	0,00	0,00	
0077	Coletor de urina masculino papagaio em inox 1000ml	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0078	coletor universal esteril para amostras biológicas desc. 70ml tampa rosca	UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00	
0079	Coletor universal para amostras biológicas, descartavel e com tampa rosca, 70ml	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0080	Comadre 40x30 cm tipo pá 3500ml	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0081	Compressa de gase 7,5cm X 7,5cm, 13 fios, 5 dobras, 8 camadas; pacote com 500 unidades	Pacote	1.125,00	0,00	0,00	
0082	Cotonetes astes flexíveis com ponta de algodão - Caixa com 75 unidades	CAIXA	100,00	0,00	0,00	
0083	Cuba redonda de inox 10cm para assepsia	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0084	Cuba rim aço inox; capacidade 750ml	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0085	Detector fetal portátil LCD com bateria recarregável	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0086	Detergente enzimático 5 litros	Unidade	60,00	0,00	0,00	
0087	Dreno de penrose nº 01 - esteril, pacote com 01 unidade	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0088	Dreno de penrose nº 02 - estéril, pacote com 01 unidade	Unidade	300,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0089	Dreno de tórax com filamento radiopaco estéril nº 14	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0090	Dreno de tórax com filamento radiopaco estéril nº 16	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0091	Dreno de tórax com filamento radiopaco estéril nº 18	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0092	Dreno de tórax com filamento radiopaco estéril nº 20	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0093	Dreno de tórax com filamento radiopaco estéril nº 22	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0094	Dreno de tórax com filamento radiopaco estéril nº 24	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0095	Dreno de tórax com filamento radiopaco estéril nº 30	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0096	Dreno de tórax com filamento radiopaco estéril nº 34	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0097	Eletrodo (ECG) descartável; fabricado em espuma; gel solido; pediatrico; pacote com 50 unidades	Pacote	20,00	0,00	0,00	
0098	Eletrodo (ECG) descartável; fabricado em espuma; gel solido; tamanho adulto; pacote com 50 unidades	Pacote	200,00	0,00	0,00	
0099	Equipo macrogotas com injetor lateral, pinça rolete e entrada de ar	Unidade	12.000,00	0,00	0,00	
0100	Equipo macrogotas fotossensível com injetor literal	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0101	Equipo macrogotas para nutrição enteral	Unidade	4.000,00	0,00	0,00	
0102	Equipo microgotas para infusão gravitacional	Unidade	2.000,00	0,00	0,00	
0103	Equipo para bomba de infusão	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0104	Escova esponja com PVPI	Unidade	2.000,00	0,00	0,00	
0105	Esfignomamometro aneroide; nylon; velcro; com manguito 2 vias; adulto 10-18cm	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0106	Esfignomamometro aneroide; nylon; velcro; com manguito 2 vias; infantil 10-18cm	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0107	Esfignomamometro aneroide; nylon; velcro; com manguito 2 vias; neonatal 07-13cm	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0108	Esfignomamometro aneroide; nylon; velcro; com manguito 2 vias; obeso 35-51cm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0109	Espaçador aerossol adulto e infantil	Unidade	60,00	0,00	0,00	
0110	Esparadrapo hospitalar impermeável 10cmx4,5m	ROLO	1.750,00	0,00	0,00	
0111	Estetoscopio adulto duplo	Unidade	100,00	0,00	0,00	
0112	Eter comercial - frasco de 1 litro	Litro	30,00	0,00	0,00	
0113	Face Shield - protetor facial transparente	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0114	Fio algodão 0 com agulha 1/2 cir.cil 75	CAIXA	40,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	cm - 40mm caixa com 24 unidades					
0115	Fio algodão 0 com agulha 3/8 cir.cil 75 cm - 30mm caixa com 24 unidades	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0116	Fio algodão 2-0 com agulha 1/2 cir.cil 75 cm - 40mm caixa com 24 unidades	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0117	Fio algodão 3-0 com agulha 3/8 cir.cil 75 cm - 30mm caixa com 24 unidades	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0118	Fio algodão 32-0 com agulha 3/8 cir.cil 75 cm - 30mm caixa com 24 unidades:	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0119	Fio catgut cromado 0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 150 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0120	Fio catgut cromado 0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 150 cm - 40mm caixa com 24 envelopes..	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0121	Fio catgut cromado 0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 75 cm - 50mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0122	Fio catgut cromado 0 com agulha 3/8 circular/cilindrica 75 cm - 30mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0123	Fio catgut cromado 1 com agulha 1/2 cir/cil 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0124	Fio catgut cromado 1 com agulha 1/2 cir/cil 75 cm - 50mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0125	Fio catgut cromado 1 com agulha 3/8 cir/cil 75 cm - 30mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0126	Fio catgut cromado 2-0 com agulha 1/2 cir/cil 150 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0127	Fio catgut cromado 2-0 com agulha 1/2 cir/cil 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0128	Fio catgut cromado 2-0 com agulha 3/8 cir/cil 75 cm - 30mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0129	Fio catgut cromado 3-0 com agulha 1/2 cir/cil 75 cm - 25mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0130	Fio catgut cromado 3-0 com agulha 1/2 cir/cil 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0131	Fio catgut cromado 3-0 com agulha 3/8 cir/cil 75 cm - 30mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0132	Fio catgut cromado 4-0 com agulha 1/2 cir/cil 70 cm - 15mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0133	Fio catgut cromado 4-0 com agulha 1/2 cir/cil 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0134	Fio catgut cromado 4-0 com agulha 3/8 cir/cil 75 cm - 30mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0135	Fio catgut cromado 5-0 com agulha 1/2 cir/cil 70 cm - 15mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0136	Fio catgut simples 0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 75 cm - 50mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0137	Fio catgut simples 0 com agulha 3/8 circular/cilindrica 75 cm - 30mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0138	Fio catgut simples 0 com agulha 3/8 circular/cilindrica 75 cm - 50mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0139	Fio catgut simples 1 com agulha 1/2 circular/cilindrica 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0140	Fio catgut simples 1 com agulha 3/8 circular/cilindrica 75 cm - 50mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0141	Fio catgut simples 2-0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	6.769,00	0,00	0,00	
0142	Fio catgut simples 2-0 com agulha 3/8 circular/cilindrica 75 cm - 30mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0143	Fio catgut simples 3-0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 70 cm - 20mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0144	Fio catgut simples 3-0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0145	Fio catgut simples 3-0 com agulha 3/8 circular/cilindrica 75 cm - 30mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0146	Fio catgut simples 4-0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0147	Fio catgut simples 5-0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 70 cm - 20mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0148	Fio nylon monofilamento preto 0 com agulha 1/2 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0149	Fio nylon monofilamento preto 0 com agulha 1/2 circular.triangular 45cm - 40mm caixa com 24 unidades	CAIXA	50,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0150	Fio nylon monofilamento preto 0 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades:	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0151	Fio nylon monofilamento preto 0 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 40mm caixa com 24 unidades	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0152	Fio nylon monofilamento preto 1 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0153	Fio nylon monofilamento preto 1 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 40mm caixa com 24 unidades	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0154	Fio nylon monofilamento preto 2-0 com agulha 1/2 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0155	Fio nylon monofilamento preto 2-0 com agulha 1/2 circular.triangular 45cm - 40mm caixa com 24 unidades	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0156	Fio nylon monofilamento preto 2-0 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0157	Fio nylon monofilamento preto 2-0 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 40mm caixa com 24 unidades	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0158	Fio nylon monofilamento preto 3-0 com agulha 1/2 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0159	Fio nylon monofilamento preto 3-0 com agulha 1/2 circular.triangular 45cm - 40mm caixa com 24 unidades	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0160	Fio nylon monofilamento preto 3-0 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0161	Fio nylon monofilamento preto 3-0 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 40mm caixa com 24 unidades	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0162	Fio nylon monofilamento preto 4-0 com agulha 1/2 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0163	Fio nylon monofilamento preto 4-0 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0164	Fio nylon monofilamento preto 4-0 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 40mm caixa com 24 unidades	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0165	Fio nylon monofilamento preto 5-0 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0166	Fio nylon monofilamento preto 6-0 com agulha 3/8 circular.triangular 45cm - 30mm caixa com 24 unidades	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0167	Fio seda 0 com agulha 3/8 cir.cil 75 cm	CAIXA	40,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	- 30mm caixa com 24 envelopes					
0168	Fio seda 2-0 com agulha 1/2 cir.cil 45 cm - 30mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0169	Fio seda 2-0 com agulha 3/8 cir.cil 75 cm - 30mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0170	Fio seda 3-0 com agulha 1/2 cir.cil 45 cm - 30mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0171	Fio seda 3-0 com agulha 3/8 cir.cil 75 cm - 30mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	40,00	0,00	0,00	
0172	Fita adesiva branca hospitalar 19 x 50 m	ROLO	5.000,00	0,00	0,00	
0173	Fita autoclave 19 x 30m	ROLO	2.000,00	0,00	0,00	
0174	Fita cirurgica microporosa 100mm x 10m	ROLO	600,00	0,00	0,00	
0175	Fita cirurgica microporosa 25mm x 10m	RL	2.000,00	0,00	0,00	
0176	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ml	FRASCO	300,00	0,00	0,00	
0177	FORMOL 10%	Litro	100,00	0,00	0,00	
0178	Fralda geriátrica - Tamanho XG pacote com no mínimo 08 unidades	Pacote	250,00	0,00	0,00	
0179	Gel para ECG 5 kg	Unidade	60,00	0,00	0,00	
0180	Glicosímetro; monitor simples; a bateria	Unidade	60,00	0,00	0,00	
0181	Halter de 0,5kg	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0182	Indicador biológico para autoclave - caixa com 10 unidades	CAIXA	300,00	0,00	0,00	
0183	KIT NEBULALIZAÇÃO ADULTO TRANSPARENTE - SAIDA COM ROSCA	UNIDADE	60,00	0,00	0,00	
0184	KIT NEBULALIZAÇÃO INFANTIL TRANSPARENTE - ASIDA COM ROSCA	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
0185	Kit papanicolau tamanho G	Unidade	3.000,00	0,00	0,00	
0186	Kit papanicolau tamanho M	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0187	Kit papanicolau tamanho P	Unidade	3.000,00	0,00	0,00	
0188	Lamina de bisturi nº 15 com 100	CX	50,00	0,00	0,00	
0189	lamina de bisturi nº 23 com 100	CX	80,00	0,00	0,00	
0190	LÂMINA DE BISTURI Nº11 C/ 100	CAIXA	80,00	0,00	0,00	
0191	Lancetas para lancetador ultra fina - caixa com 100 unidades	CAIXA	3.000,00	0,00	0,00	
0192	Luva cirurgica esteril 7,5	PA	4.500,00	0,00	0,00	
0193	Luva cirurgica esteril nº 8,0 - par	PAR	600,00	0,00	0,00	
0194	Luva cirurgica esteril nº 6,5 - par	PAR	1.000,00	0,00	0,00	
0195	Luva cirurgica esteril nº 7,0 - par	PARES	1.000,00	0,00	0,00	
0196	Luva de látex p/ procedimento G caixa com 100 unidades	CAIXA	1.500,00	0,00	0,00	
0197	Luva de látex p/ procedimento M caixa com 100 unidades	CAIXA	750,00	0,00	0,00	
0198	Luva de látex p/ procedimento PP caixa com 100 unidades	CAIXA	2.000,00	0,00	0,00	
0199	LUVA DE LÁTEX PARA	CX	2.000,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	PROCEDIMENTO TAMANHO P COM 100 UN.					
0200	Luva para limpeza forrada antiderrapante - Tamanho M	PARES	1.000,00	0,00	0,00	
0201	Malha tubular ortopédica - circunferência 12cm - rolo 15m	ROLO	50,00	0,00	0,00	
0202	Malha tubular ortopédica - circunferência 15cm - rolo 15m	ROLO	60,00	0,00	0,00	
0203	Malha tubular ortopédica - circunferência 20cm - rolo 15m	ROLO	60,00	0,00	0,00	
0204	Marreco hospitalar em inox	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0205	Mascara com reservatorio; alta concentração O2; adulto	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0206	Mascara com reservatorio; alta concentração O2; infanti	Unidade	150,00	0,00	0,00	
0207	Mascara laringea em silicone estéril nº 2,5	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0208	Mascara laringea em silicone estéril nº 3	UNIDADE	15,00	0,00	0,00	
0209	Mascara laringea em silicone estéril nº 4	UNIDADE	30,00	0,00	0,00	
0210	Mascara laringea em silicone estéril nº 5:	UNIDADE	30,00	0,00	0,00	
0211	Mascara n95 ou pff2	Unidade	2.000,00	0,00	0,00	
0212	Mascara tripla descartável com elástico - caixa com 50 unidades	CAIXA	2.000,00	0,00	0,00	
0213	Nebulizador de 1 saída - rosca	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0214	Oculos de proteção individual acrilico	Unidade	600,00	0,00	0,00	
0215	Otoscópio Halogeno cabo metal, 2,5 V zoom 4X c/5 espéculos autoclaves	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
0216	Oxímetro de pulso de ponta de dedo; digital LED; portátil; adulto	Unidade	200,00	0,00	0,00	
0217	Oxímetro de pulso de ponta de dedo; digital LED; portátil; pediátrico	Unidade	255,00	0,00	0,00	
0218	Papel crepado 120x120 cm; com 100 unidades	CAIXA	100,00	0,00	0,00	
0219	Papel crepado 90x 90 com 250 folhas verde, rosa ou branca para estelirização	CAIXA	150,00	0,00	0,00	
0220	PAPEL LENÇOL 70CM X 50 METROS CAIXA COM 10 ROLOS	CAIXA	300,00	0,00	0,00	
0221	Pinça adson com serrilha 12cm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0222	PINÇA ALLIS 15 CM	Unidade	60,00	0,00	0,00	
0223	Pinça anatomica dissecção 16cm com dente de rato	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0224	Pinça anatomica dissecção 16cm sem dente	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0225	Pinça anatomica dissecção 18cm com dente de rato	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0226	Pinça anatomica dissecção 18cm sem dente	Unidade	50,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0227	Pinça Backhaus 13cm para campo	Unidade	60,00	0,00	0,00	
0228	Pinça Cheron 24 cm	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0229	Pinça clinica para algodão ponta curva 16cm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0230	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
0231	Pinça Halstead Mosquito Curva 18 cm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0232	Pinça Halstead Mosquito Reta 18 cm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0233	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
0234	Pinça kelly curva 16 cm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0235	Pinça kelly reta 16 cm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0236	Pinça kelly reta longa 18 cm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0237	Pinça kelly reta longa 20 cm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0238	Pinça Kocher 1x2 dt, curva 14 cm	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0239	Pinça Kocher 1x2 dt, curva 18 cm	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0240	Pinça Kocher 1x2 dt, reta 14 cm	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0241	Pinça Kocher 1x2 dt, reta 18 cm	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0242	Pinça magil 20cm para cateter	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0243	Pinça Pean 14 cm	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0244	Pinça Pozzi 24cm	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0245	Pinça professor medina 24 cm, para biopsia colo uterino; 4mm	UNIDADE	25,00	0,00	0,00	
0246	Pinça Rochester Pean curva 16 cm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0247	Pinça Rochester Pean curva 18 cm	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0248	Pinça Rochester Pean reta 16 cm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0249	Pinça Rochester Pean reta 18 cm	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0250	Porta agulha mayo-hegar 14 cm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0251	Porta agulha mayo-hegar 16cm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0252	Porta agulha mayo-hegar 18 cm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0253	PVPI degermante- frasco 1 litro	LT	300,00	0,00	0,00	
0254	PVPI topico- frasco 1 litro	Litro	300,00	0,00	0,00	
0255	Reanimador artificial de silicone com mascara e balão adulto- ambu	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0256	Reanimador artificial de silicone com mascara e balão pediatrico - AMBU	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0257	Reservatorio plastico para saboneteira, capacidade 800ml;	UNIDADE	50,00	0,00	0,00	
0258	Sabão anti septico cremoso triclosano gl. 5 lt	GALAO	200,00	0,00	0,00	
0259	Sabonete líquido galão de 5 litros	GALÃO	250,00	0,00	0,00	
0260	Saco branco de lixo leitoso para material infectante; 100 litros; pacote com 100	Pacote	200,00	0,00	0,00	
0261	Saco branco de lixo leitoso para material infectante; 30 litros; pacote com 100	Pacote	200,00	0,00	0,00	
0262	Saco branco de lixo leitoso para	Pacote	200,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	material infectante; 50 litros; pacote com 100					
0263	Scalp 19	Unidade	2.000,00	0,00	0,00	
0264	Scalp 21	Unidade	5.000,00	0,00	0,00	
0265	Scalp 23	Unidade	8.000,00	0,00	0,00	
0266	Scalp 25	Unidade	8.000,00	0,00	0,00	
0267	Scalp 27	Unidade	4.000,00	0,00	0,00	
0268	Seringa hipodermica descartavel 10ml sem agulha. Bico luer lock	Unidade	20.000,00	0,00	0,00	
0269	Seringa hipodermica descartavel 10ml sem agulha. Bico luer slip	Unidade	20.000,00	0,00	0,00	
0270	Seringa hipodermica descartavel 1ml sem agulha	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0271	Seringa hipodermica descartavel 20ml sem agulha, bico luer lock	Unidade	10.000,00	0,00	0,00	
0272	Seringa hipodermica descartavel 20ml sem agulha, bico luer slip	Unidade	15.000,00	0,00	0,00	
0273	Seringa hipodermica descartavel 3ml sem agulha; bico luer lock	Unidade	8.000,00	0,00	0,00	
0274	Seringa hipodermica descartavel 3ml sem agulha; bico luer slip	Unidade	8.000,00	0,00	0,00	
0275	Seringa hipodermica descartavel 5ml sem agulha; bico luer lock	Unidade	10.000,00	0,00	0,00	
0276	Seringa hipodermica descartavel 5ml sem agulha; bico luer slip	Unidade	10.000,00	0,00	0,00	
0277	Seringa hipodermica descartavel 60ml sem agulha; bico cateter	Unidade	150,00	0,00	0,00	
0278	Seringa hipodermica descartavel 60ml sem agulha; bico luer slip	Unidade	300,00	0,00	0,00	
0279	Seringa para insulina 100 unidades; com agulha 13x0,45mm	Unidade	30.000,00	0,00	0,00	
0280	Solução de lugol a 2% para Teste Shiller - frasco de 1 litro	Litro	40,00	0,00	0,00	
0281	Sonda de foley 2 vias nº 10 com 10	CX	80,00	0,00	0,00	
0282	Sonda de foley 2 vias nº 12 com 10	CX	200,00	0,00	0,00	
0283	Sonda de foley 2 vias nº 14 com 10	CX	300,00	0,00	0,00	
0284	Sonda de foley 2 vias nº 16 com 10	CX	300,00	0,00	0,00	
0285	Sonda de foley 2 vias nº 18 com 10	CX	150,00	0,00	0,00	
0286	Sonda de foley 2 vias nº 20 caixa com 10	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0287	Sonda de foley 2 vias nº 22 caixa com 10	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0288	Sonda de foley 2 vias nº 24 caixa com 10	CAIXA	60,00	0,00	0,00	
0289	Sonda de foley 3 vias nº 16 com 10	CAIXA	300,00	0,00	0,00	
0290	Sonda de foley 3 vias nº 18 com 10.	CAIXA	200,00	0,00	0,00	
0291	Sonda de foley 3 vias nº 20 com 10	Pacote	50,00	0,00	0,00	
0292	Sonda de foley 3 vias nº 22 com 10	Pacote	50,00	0,00	0,00	
0293	Sonda de foley 3 vias nº 24 com 10	CAIXA	50,00	0,00	0,00	
0294	Sonda nasogastrica curta nº 06 pacote com 10 unidades	Pacote	25,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0295	Sonda nasogastrica curta nº 08 pacote com 10 unidades	Pacote	25,00	0,00	0,00	
0296	Sonda nasogastrica curta nº 10 pacote com 10 unidades	Pacote	30,00	0,00	0,00	
0297	Sonda nasogastrica curta nº 12 pacote com 10 unidades	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0298	Sonda nasogastrica curta nº 14 pacote com 10 unidades	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0299	Sonda nasogastrica curta nº 16 pacote com 10 unidades	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0300	Sonda nasogastrica curta nº 18 pacote com 10 unidades	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0301	Sonda nasogastrica curta nº 20 pacote com 10 unidades	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0302	Sonda nasogastrica curta nº 22 pacote com 10	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0303	Sonda nasogastrica curta nº 24 pacote com 10 unidades	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0304	Sonda nasogastrica longa nº 06 pacote com 10 unidades	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0305	Sonda nasogastrica longa nº 08 pacote com 10 unidades	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0306	Sonda nasogastrica longa nº 10 pacote com 10 unidades	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0307	Sonda nasogastrica longa nº 12 pacote com 10 unidades	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0308	Sonda nasogastrica longa nº 14 pacote com 10 unidade	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0309	Sonda nasogastrica longa nº 16 pacote com 10 unidades	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0310	Sonda nasogastrica longa nº 18 pacote com 10 unidades	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0311	Sonda nasogastrica longa nº 20 pacote com 10 unidades	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0312	Sonda nasogastrica longa nº 22 pacote com 10	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0313	Sonda nasogastrica longa nº 24 pacote com 10	Pacote	40,00	0,00	0,00	
0314	Sonda para alimentação enteral nº12 com fio guia	Unidade	800,00	0,00	0,00	
0315	Sonda para aspiração traqueal nº 08 com 10	PC	50,00	0,00	0,00	
0316	Sonda para aspiração traqueal nº 10 com 10	PC	50,00	0,00	0,00	
0317	Sonda para aspiração traqueal nº 12 pacote com 10	Pacote	100,00	0,00	0,00	
0318	Sonda para aspiração traqueal nº 14 c/10	PC	100,00	0,00	0,00	
0319	Sonda para aspiração traqueal nº 16 com 10	PC	100,00	0,00	0,00	
0320	Sonda para aspiração traqueal nº 20 pacote com 10	Pacote	100,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0321	Sonda para aspiração traqueal nº 22 pacote com 10	Pacote	100,00	0,00	0,00	
0322	Sonda uretral nº 06 com 10	PC	500,00	0,00	0,00	
0323	Sonda uretral nº 08 pacote com 10	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
0324	Sonda uretral nº 10 com 10	PC	3.000,00	0,00	0,00	
0325	Sonda uretral nº 12 com 10	PC	2.500,00	0,00	0,00	
0326	Sonda uretral nº 14 com 10	PC	1.500,00	0,00	0,00	
0327	Sonda uretral nº 16 pacote com 10	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
0328	Sonda uretral nº 18 pacote com 10	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
0329	Sonda uretral nº 20 pacote com 10	PACOTE	1.000,00	0,00	0,00	
0330	Sonda uretral nº 22 pacote com 10	Pacote	1.000,00	0,00	0,00	
0331	Sonda uretral nº 24 pacote com 10	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0332	Tela cirurgica, 15 x 15cm, tecido de monofilamento em polipropileno, fabricada com fio marlex, tecido indeformável de monofilamento 180u	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0333	Tela cirurgica, 20 x 20cm, tecido de monofilamento em polipropileno, fabricada com fio marlex, tecido indeformável de monofilamento 180u	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0334	Tela cirurgica, 26 x 36cm, tecido de monofilamento em polipropileno, fabricada com fio marlex, tecido indeformável de monofilamento 180u	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0335	Termometro clinico digital	Unidade	1.000,00	0,00	0,00	
0336	Termometro digital para geladeira ou caixa termica maximo e minima; com alarme	Unidade	50,00	0,00	0,00	
0337	Termometro infravermelho corporal para aferição sem contato	Unidade	70,00	0,00	0,00	
0338	TESOURA IRIS CURVA 12CM:	Unidade	80,00	0,00	0,00	
0339	TESOURA IRIS CURVA 16CM	UNIDADE	80,00	0,00	0,00	
0340	TESOURA IRIS CURVA 18CM	UNIDADE	80,00	0,00	0,00	
0341	TESOURA IRIS RETA 12CM	UNIDADE	80,00	0,00	0,00	
0342	TESOURA IRIS RETA 16CM	UNIDADE	80,00	0,00	0,00	
0343	TESOURA IRIS RETA 18CM	UNIDADE	80,00	0,00	0,00	
0344	Tesoura spencer reta 09cm	Unidade	150,00	0,00	0,00	
0345	Tira para teste de glicemia capilar; caixa com 50 tiras; obs: a tira deve ser compatível com o glicosímetro licitado.	CAIXA	1.250,00	0,00	0,00	
0346	Toalha de papel interfolhas branco 02 dobras 100% NAT. 22,5X21 pacote com 1000folhas	Pacote	1.250,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

0347	Torneira de 3 vias; luer lock, caixa com 50 unidades	CAIXA	20,00	0,00	0,00	
0348	Torneira de 3 vias; luer slip, caixa com 50 unidades	CAIXA	20,00	0,00	0,00	
0349	Touca branca sanfonada com elastico descartavel pacote com 100 unidades	Pacote	600,00	0,00	0,00	
0350	Tubo de látex natural nº200 15m	PC	15,00	0,00	0,00	
0351	Tubo de latex natural nº 203 15m	Pacote	15,00	0,00	0,00	
0352	Tubo de latex natural nº 204 15m	Pacote	15,00	0,00	0,00	
0353	Tubo de silicone nº203; autoclavavel; 15 metros; 6x10mm	Pacote	30,00	0,00	0,00	
0354	Tubo de silicone nº204; autoclavavel; 15 metros; 6x12mm	Pacote	25,00	0,00	0,00	
0355	Tubo endotraqueal com balão (cuff) descartável 10,0mm	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0356	Tubo endotraqueal com balão (cuff) descartável 3,0mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0357	Tubo endotraqueal com balão (cuff) descartável 3,5mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0358	Tubo endotraqueal com balão (cuff) descartável 4,0mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0359	Tubo endotraqueal com balão (cuff) descartável 4,5mm	Unidade	10,00	0,00	0,00	
0360	Tubo endotraqueal com balão (cuff) descartável 5,0mm	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0361	Tubo endotraqueal com balão (cuff) descartável 5,5mm	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0362	Tubo endotraqueal com balão (cuff) descartável 6,0mm	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0363	Tubo endotraqueal com balão (cuff) descartável 6,5mm	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0364	Tubo endotraqueal com balão (cuff) descartável 7,0mm	Unidade	40,00	0,00	0,00	
0365	Tubo endotraqueal com balão (cuff) descartável 7,5mm	Unidade	40,00	0,00	0,00	
0366	Tubo endotraqueal com balão (cuff) descartável 8,0mm	Unidade	40,00	0,00	0,00	
0367	Tubo endotraqueal com balão (cuff) descartável 8,5mm	Unidade	30,00	0,00	0,00	
0368	Tubo endotraqueal com balão (cuff) descartável 9,0mm	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0369	Tubo endotraqueal com balão (cuff) descartável 9,5mm	Unidade	20,00	0,00	0,00	
0370	Tubo endotraqueal sem balão descartável 2,0mm	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0371	Tubo endotraqueal sem balão descartável 2,5mm	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0372	Tubo endotraqueal sem balão descartável 3,0mm	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0373	Tubo endotraqueal sem balão descartável 3,5mm	Unidade	15,00	0,00	0,00	
0374	Tubo endotraqueal sem balão	Unidade	15,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	descartável 4,0mm							
0375	Tubo endotraqueal sem balão descartável 4,5mm	Unidade	15,00	0,00	0,00			
0376	Tubo endotraqueal sem balão descartável 5,0mm	Unidade	15,00	0,00	0,00			
0377	Tubo endotraqueal sem balão descartável 5,5mm	Unidade	15,00	0,00	0,00			
0378	Tubo endotraqueal sem balão descartável 6,0mm	Unidade	15,00	0,00	0,00			
0379	Tubo endotraqueal sem balão descartável 6,5mm	Unidade	15,00	0,00	0,00			
0380	Tubo endotraqueal sem balão descartável 7,0mm	Unidade	15,00	0,00	0,00			
0381	Tubo endotraqueal sem balão descartável 7,5mm	Unidade	15,00	0,00	0,00			
0382	Tubo endotraqueal sem balão descartável 8,0mm	Unidade	15,00	0,00	0,00			
0383	Tubo endotraqueal sem balão descartável 8,5mm	Unidade	15,00	0,00	0,00			
0384	Tubo endotraqueal sem balão descartável 9,0mm	Unidade	15,00	0,00	0,00			
0385	Umidificador com frasco plástico para oxigênio 250ml	Unidade	300,00	0,00	0,00			
0386	Vaselina liquida - frasco com 1 litro	Litro	40,00	0,00	0,00			

ITENS DESTINADOS AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0042	Campo Operatorio 18g; 45x50cm; 04 camadas e com cadarço - pacote com 50 unidades..	Pacote	1.125,00	0,00	0,00	
0074	Coletor de material perfurocortante 20 litros- produzido de acordo com NBR 13853	Unidade	3.000,00	0,00	0,00	
0081	Compressa de gase 7,5cm X 7,5cm, 13 fios, 5 dobras, 8 camadas; pacote com 500 unidades	Pacote	3.375,00	0,00	0,00	
0110	Esparadrapo hospitalar impermeável 10cmx4,5m	ROLO	5.250,00	0,00	0,00	
0141	Fio catgut simples 2-0 com agulha 1/2 circular/cilindrica 75 cm - 40mm caixa com 24 envelopes	CAIXA	20.309,00	0,00	0,00	
0197	Luva de látex p/ procedimento M caixa com 100 unidades	CAIXA	2.250,00	0,00	0,00	
0325	Sonda uretral nº 12 com 10	PC	7.500,00	0,00	0,00	
0326	Sonda uretral nº 14 com 10	PC	4.500,00	0,00	0,00	
0345	Tira para teste de glicemia capilar; caixa com 50 tiras; obs: a tira deve ser compatível com o glicosímetro licitado.	CAIXA	3.750,00	0,00	0,00	
0346	Toalha de papel interfolhas branco 02 dobras 100% NAT. 22,5X21 pacote	Pacote	3.750,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

	com 1000folhas				
--	----------------	--	--	--	--

O fornecimento será realizado nas unidades e locais definidos no Item 06 – Do Local de Entrega deste Anexo.

3 CONDIÇÕES COMERCIAIS

O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município de Virgem da Lapa.

Este instrumento não obriga o Município de Virgem da Lapa a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

4 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O Município de Virgem da Lapa acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

A entrega deverá ser realizada perante servidor responsável, que adotará os seguintes procedimentos:

- Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pela administração deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Virgem da Lapa para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Virgem da Lapa.

Os produtos a serem entregues pelos fornecedores detentores dos preços registrados deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

Prazo para entrega do objeto não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

Para os itens que se tratarem de decisão judicial, o atraso na entrega acarretará em multas nelas previstas e os valores serão custeados pela licitante vencedora.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega.

Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

5 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, acompanhado dos documentos fiscais.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Detentor do Preço Registrado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6 DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais abaixo relacionados:

- Rua Governador Valadares, nº 72, Centro.
- Praça Minas Gerais, nº 85, Centro.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de sua qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, as seguintes exigências:

- Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;
- Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato;
- Certificado de Registro do Material no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do material ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, e o Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior. (Este documento deve ser apresentado no envelope de Proposta Comercial).

8 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Virgem da Lapa.

9 DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

10 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Esta licitação deverá ser realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 61/2022

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 61/2022

MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA
VIRGEM DA LAPA – MG

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 61/2022			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
ITEM 01 – _____, conforme Termo de Referência do item 01 do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	Marca		
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 61/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa..... (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seus(s)..... {qualificação(ões) do(s) outorgante(s)} Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº.....a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social 61/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

OBS:

- **Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.**
 - **Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.**
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < inserir o número > / 2022

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2022, o MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.348.730/0001-43, representado neste ato pelo Sr. DIÓGENES TIMO SILVA, portador do CPF: 147.164.966-00 e do RG MG-1.204.194, residente e domiciliado em Virgem da Lapa, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão (Presencial) nº 61/2022, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Virgem da Lapa a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Virgem da Lapa.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O Município de Virgem da Lapa não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens licitados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão (Presencial) nº-61/2022 e no Anexo I do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O Fornecedor registrado deverá efetuar a entrega do(s) produto(s) no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Virgem, localizado na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro e no Hospital Municipal São Domingos, localizado na Praça Minas Gerais, nº 85, Centro, no prazo de, **NO MÁXIMO, 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento do Pedido de Material, expedido pelo Município de Virgem da Lapa, ressalvados os motivos de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos pelo Município de Virgem da Lapa conforme forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – O Município de Virgem da Lapa acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Anexo I do Edital, devendo notificar ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

7.3 – O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Virgem da Lapa, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

9.1.2 - Avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.3 - Promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente eventuais alterações nos preços registrados;

9.1.4 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;

9.1.5 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

9.1.6 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata;

9.1.7 – Aplicar as sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

9.2 - COMPETE AO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

9.2.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses o objeto desta Ata, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Virgem da Lapa, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão (Presencial) nº 42/2021;

9.2.2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

9.2.3 - Entregar os produtos nos locais indicados pelo Município de Virgem da Lapa, observado o disposto na Cláusula Sexta;

9.2.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.5 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município de Virgem da Lapa, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

9.2.6 - Cumprir durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

9.2.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Virgem da Lapa, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

9.2.11 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

9.2.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Virgem da Lapa ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - Comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - Consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 – Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 – O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Virgem da Lapa por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de cinco dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Virgem da Lapa.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Virgem da Lapa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.3 - As sanções previstas nas cláusulas 13.1.1 a 13.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao detentor do preço registrado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

13.4 - As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

13.4.1 - A critério do Município de Virgem da Lapa, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta Ata, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

13.5.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

13.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão (Presencial) nº. 61/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa < inserir o nome do Fornecedor > Fornecedor >, apresentada para a referida licitação.

14.4 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.4.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.4.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Virgem da Lapa, _____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 61/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

DEVERÁ SER ANEXADA À ESTA DECLARAÇÃO:

a) **ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 61/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão (Presencial) nº 61/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)

UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA

OBS:

Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 61/2022

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DIÓGENES TIMO SILVA, inscrito no CPF nº 147.164.966-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 99/2022, na modalidade Pregão (Presencial) nº 61/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 61/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
...					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0—33 3736 1100 ou 1380

E-MAIL licita@virgemdalapa.mg.gov.br

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022.

Responsável legal do contratante

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:
